

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo: CEE-nº 2740/72
(CEBN - nº 04632/73)

P A R E C E R Nº 1991/73
Aprovado por Deliberação
de 0 9 / 1 0 / 1 9 7 3

INTERESSADO: "COMÉRCIO E INDÚSTRIA JABAQUARA S/A" - Capital.

ASSUNTO: Solicita Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimen-
to do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Tharezinha Fram

HISTÓRICO: A empresa "Comércio e Indústria Jabaquara S/A" - Capital, so-
licita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do sa-
lário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare
o montante exato da isenção a que faz jús, para efeito de comprovação
junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 2215/73, esclareceu que os certifica-
dos em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício
anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da
mudança do Quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser
apostilados:

<u>Certificado</u>	<u>nº</u>	<u>1º</u>	<u>Montante</u>	<u>2º</u>	<u>Montante</u>
57 exercício de 66		Cr\$	3.461,23	Cr\$	3.700,44
246 exercício de 67		Cr\$	3.700,44	Cr\$	5.066,52
46 exercício de 68		Cr\$	5.066,52	Cr\$	7.627,64
61 exercício de 69		Cr\$	7.627,64	Cr\$	10.268,04
34 exercício de 70		Cr\$	10.268,04	Cr\$	12.157,92
56 exercício de 71		Cr\$	12.157,92	Cr\$	14.214,08

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que cons-
tam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mes-
mas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas
dos Certificados, modelo "B", ns. 57, 246, 46, 61, 34 e 56, emitidos a favor
da empresa "Comércio e Indústria Jabaquara, S/A" - Capital, merecem a ho-
mologação deste Conselho Estadual de Educação.

Processo CEE - nº 2740/72

Parecer

nº

1991/73

fls.2/LC

A Informação SEPE nº 2.215/73, xerografada passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.